



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 243/2026

Altera a ementa da Lei nº 17.902, de 2020, que dispõe sobre a aplicação de multa para pessoas que participem da tradição açoriana conhecida como “Farra do Boi” em Território catarinense e estabelece outras providências, para denominá-la oficialmente Lei Barbara Hartman.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 17.902, de 27 de janeiro de 2020, para denominá-la Lei Barbara Hartman.

Art. 2º A ementa da Lei nº 17.902, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a aplicação de multa para pessoas que participem da tradição açoriana conhecida como “Farra do Boi” em Território catarinense e estabelece outras providências (Lei Barbara Hartman).” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 21 de maio de 2026.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente

